

AO JUÍZO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JÚLIO DE CASTILHOS, RS.



* 0 5 6 1 1 7 0 0 0 2 2 4 4 *

Processo n.º 056/1.17.0000224-4

CNJ n.º 0000476-15.2017.8.21.0056

Recuperação de Empresa

Demandante: Regiomaq Comércio de Máquinas Agrícolas e insumos LTDA

Objeto: Juntada

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA, já qualificado nos autos em destaque, por seus advogados signatários, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, dizer e requer o seguinte.

É a presente para **comprovar nos autos o encaminhamento da decisão/ofício que determinou a sustação de protestos e/ou restrições efetuadas contra a recuperanda**, bem como a proibição de novos apontamentos pelo período de 180 dias, nos termos do item 1) da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial¹.

Termos em que, em j. a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos,

P. Deferimento.

Cruz Alta (RS), 21 de setembro de 2017.

Cristiano Daronco Prevedello
OAB/RS 84.643

Jair Beck Filho
OAB/RS 59.642

Diego Zanchi Prevedello
OAB/RS 65.962

Moises Renato Prevedello
OAB/RS 29.371

¹ 1) Da baixa dos cadastros restritivos e dos protestos: É decorrência legal da recuperação judicial a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, forte no art. 52, II, da Lei 11.101/2005, o que, inclusive, já fora autorizado no item "b" supra. Tal prerrogativa legal não autoriza, contudo, a baixa de restrições ou de protestos de forma automática, sendo necessário pronunciamento judicial. No caso, considerando que a manutenção de restrições e protestos podem ocasionar grave restrição de crédito, prejudicando seriamente o esforço recuperatório, tenho que a medida liminar pode ser deferida, já que o objetivo maior da recuperação judicial é evitar a bancarrota da empresa, o que impõe a adoção de todas as medidas necessárias para que a decisão que defere o processamento da recuperação tenha a maior efetividade possível. Assim, **DETERMINO a sustação de eventuais protestos e/ou restrições efetuadas contra a recuperanda, bem como a proibição de novos apontamentos, pelo período de 180 dias. A presente decisão serve como ofício, devendo a recuperanda providenciar o encaminhamento aos Cartórios e órgãos competentes, comprovando nos autos.**

621
4
Provedor

Júlio de Castilhos (RS), 24 de agosto de 2017.

Ilmo Sr.º.

OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE JÚLIO DE CASTILHOS, RS.

Sr. Oficial

REGIOMAO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º
05.688.174/0001-02, CNAR 4930-2/02, situada na Rodovia BR 158
KM 260 n.º 385, Bairro Medianeira, Júlio de Castilhos, RS, CEP
98.130-000, por seu representante legal, vem respeitosa à
presença de Vossa Senhoria noticiar que em 06.03.2017, a
Comunicante propôs Ação de Recuperação Judicial n.º
056/1.17.0000224-4 (CNE 0000476-15.2017.8.21.0056, tendo
obtido em 14.06.2017 despacho de processamento (fl. 460-462),
DETERMINANDO A SUSTAÇÃO DE EVENTUAIS PROTESTOS E/OU RESTRIÇÕES
EFETUADAS CONTRA A RECUPERANDA, cuja cópia da decisão que
serve como ofício segue em anexo.

Certos do pronto atendimento,
Atenciosamente,

REGIOMAO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recebido
Antes
05/09/2017

622
f

Flavio

Júlio de Castilhos (RS), 24 de agosto de 2017.

Ilmo Sr.º.

OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TUPANCIRETÃ, RS.

CÓPIA
RESOLUÇÃO

Sr. Oficial

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.688.104/0001-02, CNAE 4930-2/02, situada na Rodovia BR 158 KM 260 n.º 385, Bairro Medianeira, Júlio de Castilhos, RS, CEP 98.130-000, por seu representante legal, vem respeitosa à presença de Vossa Senhoria noticiar que em 06.03.2017, a Comunicante propôs Ação de Recuperação Judicial n.º 056/1.17.0000224-4 (CNJ 0000476-15.2017.8.21.0056, tendo obtido em 14.06.2017 despacho de processamento (fl. 460-462), DETERMINANDO A SUSTAÇÃO DE EVENTUAIS PROTESTOS E/OU RESTRIÇÕES EFETUADAS CONTRA A RECUPERANDA, cuja cópia da decisão que serve como ofício segue em anexo.

Certos do pronto atendimento,
Atenciosamente,


REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL